



Seção III  
Do Núcleo de Educação a Distância (NEAD)  
Art. 40. O Núcleo de Educação a Distância tem por finalidade assessorar o Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão quanto ao planejamento e à execução das atividades de ensino realizadas na modalidade a distância.

Parágrafo único. Quando se tratarem de atividades de ensino semipresenciais nos cursos presenciais do Campus, com uso de ambiente virtual de aprendizagem, haverá articulação com os coordenadores dos cursos envolvidos.

Seção IV  
Do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEA-BI)

Art. 41. O Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas é responsável por desenvolver ações referentes à temática das relações étnico-raciais.

Seção V  
Do Núcleo de Gestão Ambiental Integrada (NUGAI)

Art. 42. O Núcleo de Gestão Ambiental Integrada é responsável pela implementação e monitoramento do Sistema de Gestão Ambiental do Campus.

Seção VI  
Do Núcleo de Gênero e Diversidade (NUGED)

Art. 43. O Núcleo de Gênero e Diversidade é responsável pela implementação de programas e projetos envolvendo os temas gênero e diversidade.

TÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS  
Art. 44. A estrutura estabelecida neste Regimento Interno será gradativamente implementada no Campus, na medida em que existam condições físicas, orçamentárias e de pessoal para a sua implementação.

Art. 45. A organização interna das Diretorias, dos Departamentos, das Coordenadorias e dos Colegiados, de acordo com as características, competências e atribuições especificadas neste Regimento Interno, será estabelecida e detalhada em Regulamento Próprio, que deve ser aprovado pelas instâncias legais do IFSul.

Art. 46. Nos impedimentos e nas ausências eventuais dos detentores de cargo em comissão ou função de confiança, suas atribuições serão exercidas por um substituto por ele indicado em consonância com o Diretor-geral.

Art. 47. Sempre que houver a necessidade de representação discente, esta será indicada pelos órgãos estudantis instituídos no Campus.

Parágrafo Único. Em casos que envolvam assuntos da educação básica e superior, deverá haver um representante de cada nível de ensino.

Art. 48. O presente Regimento Interno somente poderá ser modificado por:

- I - alterações na legislação, no Estatuto ou no Regimento Geral; ou
- II - proposição do Reitor ou do Diretor-geral; ou
- III - proposição de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Superior; ou
- IV - proposição de pelo menos 1/3 (um terço) de qualquer um dos segmentos da comunidade acadêmica do Campus.

Parágrafo único. A modificação proposta nos termos deste artigo tornar-se-á válida se aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior.

Art. 49. Revogadas as disposições em contrário e cumpridas as formalidades legais, o presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 50. Os casos omissos, neste Regimento Interno, serão dirimidos pelo Conselho Superior.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS**  
**E DA NATUREZA**  
**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 814, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012**

O Diretor do Instituto de Geociências do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da UFRJ, nomeado pela Portaria no 4314, publicada no DOU no 229 Seção 2, de 1/12/2010, resolve tomar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto referente ao edital no 06 de 06/01/2012, publicado no DOU no 06 de 09/01/2012.

Departamento de Geografia  
Setoriza: Geografia Humana do Brasil  
1º- Igor Martins Robaina  
2º- Marcos Paulo Ferreira de Góis

ISMAR DE SOUZA CARVALHO

**Ministério da Fazenda**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 31, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012(\*)**

Dispõe sobre o limite de renda mensal para enquadramento como beneficiário do financiamento para a aquisição, por pessoa física, de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados às pessoas com deficiência e sobre o rol de bens e serviços passíveis de financiamento com crédito subvencionado para tal finalidade.

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 5º do artigo 2º da Medida Provisória nº 550, de 17 de novembro de 2011, RESOLVEM:

Art. 1º. Para efeito do disposto no inciso I do § 5º do art. 2º da Medida Provisória nº 550, de 17 de novembro de 2011, consideram-se beneficiários do financiamento com o crédito subvencionado as pessoas físicas com renda mensal de até dez salários mínimos, desde que os valores das operações sejam direcionados exclusivamente para adquirir bens e serviços de tecnologia assistiva destinados às pessoas com deficiência.

Art. 2º. Em cumprimento ao que dispõe o inciso II do § 5º do art. 2º da Medida Provisória nº 550, de 2011, consideram-se passíveis de financiamento com o crédito subvencionado os bens e serviços incluídos no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. A revisão do rol de bens e serviços de tecnologia somente poderá ocorrer uma vez a cada doze meses, contando o primeiro prazo a partir da publicação desta Portaria, e observará o limite legal de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) por ano para a subvenção e a existência de dotação orçamentária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA  
Ministro de Estado da Fazenda

MARCO ANTONIO RAUPP  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MARIA DO ROSÁRIO NUNES  
Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

**ANEXO ÚNICO**

ALTERNATIVAS EM TECLADO	Descrição:
Tipos de teclados poderão ampliar a condição de um usuário com deficiência física, sensorial visual ou cognitiva	Teclados ampliados, programáveis em letreiro e na taxa de resposta ao toque; teclados reduzidos; teclados BRAILLE; teclados virtuais utilizados com acionadores ou dispositivos apontadores especiais; etc.
Teclado Braille ou Computador portátil braille	Descrição: Recurso de input (teclado BRAILLE) e output (linha BRAILLE e voz). Utilizado por cegos e surdocegos
Impressora BRAILLE	Descrição: Recurso para impressão só em Braille e tinta
Alternativa de output Linhas BRAILLE	Descrição: Recurso de output para cegos e surdocegos
Alternativa de Output por voz	Descrição: Softwares que fazem retorno auditivo de texto e comandos.

MOUSES ALTERNATIVOS	Descrição:
Mouses ou dispositivos apontadores com design diferenciado para que o usuário com deficiência física possa driblar sua dificuldade de utilização do mouse convencional	Mouse de esfera; tipo Joystick; Mouse de botões; Tela de toque; Mouse direcionado pelo movimento da cabeça; Mouse comandado pelo movimento ocular; Mouse virtual comandado por acionadores; Mouse comandado por movimentos de lábios, sopro e sucção;

ACIONADORES	Descrição:
Valorizam diferentes habilidades do usuário como: pressão, tração, rotação, contração muscular, sopro, sucção, piscar, etc	Chaves que são ativadas para execução de determinadas funções: cliques, teclas de direção; liga e desliga equipamentos, etc. Acionadores eletrônicos utilizados por pessoas com deficiência física no comando do computador, controle de ambiente ou ativação de aparelhos eletrodomésticos
Interfaces para os acionadores	Descrição: Mouse óptico padrão adaptado Interface de controle que permite o acionamento de eletrodomésticos

Vocalizadores	Descrição:
Software de Comunicação Alternativa	Recurso que emitem voz grava ou digitalizada e que permitem a comunicação de pessoas com impedimentos ou limitações da fala. Descrição: Possibilita a utilização do computador como uma ferramenta de voz. Permite a criação de pranchas de comunicação interligadas e personalizadas, para impressão ou para serem utilizadas no próprio comunicador. Permite a criação de atividades educacionais acessíveis para alunos com dificuldades motoras, intelectuais, visuais e auditivas.

**ADEQUAÇÃO POSTURAL E MOBILIÁRIO:**

Mobiliário Acessível	Descrição: Mesa regulável. Possui ajustes em altura, inclinação, largura de apoio para o braço. Acompanha vários acessórios para apoio de monitor, livro, teclado, mouse, etc. Também estes poderão ser facilmente regulados na altura, inclinação e Distância do Usuário. Atende a uma ampla gama de usuários incluindo pessoas com deficiência física, pessoas de vários tamanhos, usuários de cadeira de rodas, pessoas com baixa visão e que necessitam de aproximação de monitor, etc.
Cadeira de rodas com Adequação Postural	Descrição: Vários acessórios que promovem a adequação da postura com alinhamento, conforto, estabilidade e ampliação da funcionalidade. Utilizado por pessoas com deficiência física que necessitam suportes para adequação postural e auxílio de mobilidade. Estão incluídas as almofadas de decúbito, estabilizadores de tronco e pernas, apoios de pés e cabeça, cintos, assentos e encostos ajustáveis.
Cadeiras de Rodas Motorizadas	Descrição: Cadeira de rodas com motorização. Pode ser ativada com diferentes interfaces de comando e modelo de acionadores.
Guincho de transferência	Descrição: Recurso do tipo elevado que serve para transferir cadeira de rodas para o interior de veículo automotor
Adaptação de veículo automotor	Descrição: Processo de instalação de recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência que implicam na adaptação do veículo com diversos graus de intervenção
Andadores	Descrição: Andadores auxiliam a manutenção da postura de pé e promovem a mobilidade.

**RECURSOS DE AMPLIAÇÃO**

Amplificadores de imagem:	Descrição:
Lupas eletrônicas portáteis Lupas eletrônicas de mesa	Recursos para a ampliação, utilizados por pessoas com baixa visão ou surdocegos.

Leitores com Software OCR	Descrição:
Scanner leitor portátil Scanner de mesa	O texto impresso é digitalizado e lido. O Software OCR pode estar disponível em equipamento de leitura dedicado (leitor autônomo), no computador ou em telefones celulares (fotografia e lê texto impresso) Utilizado por cegos e surdocegos que possuem resíduo auditivo ou utilizam a linha BRAILLE.

(\*) Republicada por ter saído, no DOU de 7-2-2012, Seção 1, pag. 19, com incorreção no original.